

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

19.264

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 01

APARECIDA DE GOIÂNIA, 03 de fevereiro de 1978.....

IMÓVEL: LOTE 22 da QUADRA 12 do loteamento "MORADA DOS PASSAROS", neste município, com a área de 390,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a Rua dos Canários; pelos fundos mede 13,00 metros com o lote 11; pelo lado direito mede 30,00 metros com o lote 23; e, pelo lado esquerdo mede 30,00 metros com o lote 21. **PROPRIETARIO:** Pouso Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Goiânia-GO. **TITULO AQUISITIVO:** R.1 da matricula 17.027 deste Registro. A OFICIAL

R.1-19.264 - Aparecida de Goiânia, 03 de fevereiro de 1978. **TRANSMITENTE:** A Firma Pouso Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Goiânia-GO, à Av. Tocantins, nº 137, Centro, CGC nº 01.268.945/0002-53. **ADQUIRENTE:** A Firma Itacolomi Participações e Empreendimentos Ltda, com sede e foro em Goiânia-GO, à Rua 2, nº 139, Centro, CGC nº 01.589.464/0001. **TITULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TITULO:** Escritura das fls. 153/165 vº, do livro 667, do 1º Ofício de Goiânia, em 01 de fevereiro de 1978. **VALOR:** Cr\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros). A OFICIAL

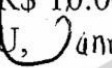
R.2-19.264 - Aparecida de Goiânia, 15 de dezembro de 1980. Por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, de nº 36.167, de 24 de novembro de 1980, a proprietária do R.1 acima qualificada, prometeu vender o imóvel objeto acima à DINEZI COELHO GUEDES, brasileiro, casado, contador CI - 52.647-GO e CPF - 031.148.721-15, residente à Rua C-266, quadra 604, lote 08, Nova Suiça, em Goiânia-GO; pelo valor de Cr\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros). Com as condições do contrato. A SUB-OFFICIAL

R.3-19.264 - Aparecida de Goiânia, 22 de janeiro de 1992. Por Escritura de Compra e Venda, das fls. 97/98, do livro 190, do 1º Tabelionato de Notas local, em 20-12-1991, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto da matricula à HUMBERTO CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, motorista, casado com Elza de Jesus Teixeira, CI - 1.425.696-SSP/GO, CPF - 342.294.264-00, residentes à Rua 83, nº 93, Setor Sul, em Goiânia-GO; tendo como anuentes concordantes Dinezi Coelho Guedes e sua esposa Maria Joaquina do Nascimento Guedes, brasileiros, casados, contabilista e professora, CI - 52.647 - 2º via-SSP/GO e 185.814 - 2º via-SSP/GO; CPF - 031.148.721-15, residentes na Rua C-266, quadra 604, lote 08, Nova Suiça, em Goiânia-GO; pelo valor de Cr\$ 0,01 (hum centavo). O ITBI foi pago pela GI de nº 437 de 19-12-91. EU, OFICIALA.

R.4-19.264 - Aparecida de Goiânia, 14 de maio de 1996. Por Escritura de Compra e Venda, das fls. 067/068, do livro 203, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste município, em 12-04-1995, os proprietários qualificados no R.3 supra, venderam o imóvel objeto da matricula à TEREZINHA DE JESUS

Continuação: da Matrícula nº R.4-19.264

ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileira, zeladora, casada sob o regime de comunhão de bens com Orcalino Gomes da Silva, CIC - 449.555.611-87, CI - 1842594 - 2º via-SSP/GO, residente e domiciliada neste município, à Rua dos Canários, quadra 12, lote 22, Morada dos Pássaros, Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e cem reais). O ITBI foi pago pela GI nº 1196/95 de 17-04-1995. EU,  OFICIALA.R.A.

R.5-19.264-Aparecida de Goiânia, 19 de julho de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 147/148 do livro 0411 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste município, em 08/07/2002, os proprietários retro e supra qualificados venderam o imóvel objeto da matrícula à IVALCY PINHEIRO TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CI nº 1.205.985-SSP/GO e CPF nº 332.336.241-15, residente e domiciliada à Rua J-17, quadra 48, lote 01, Mansões Paraíso, neste município; pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 004270-2002 de 15/07/2002. Dou fé. EU,  OFICIALA.B.S.O.L.

R.6-19.264-Aparecida de Goiânia, 26 de dezembro de 2014. **CÉDULA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Comercial CCC nº 294610006-GFGEI, firmada em 15/12/2014, a proprietária e prestante de garantia real qualificada no R.5, tendo como POR AVAL À EMITENTE: JAIRO PINHEIRO TAVEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, CI nº 5473412 2ª via SSP/GO e CPF nº 640.591.701-00, residente na Rua dos Canários, quadra 12, lote 22, Setor Morada dos Pássaros neste município; e como EMITENTE: JAIRO PINHEIRO TAVEIRA BARBOSA, empresário individual, CNPJ nº 17.933.533/0001-29, com sede na Rua dos Canários, quadra 12, lote 22, Setor Morada dos Pássaros neste município; dão à CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Centro, em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.918.382/0001-25, **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 75.544,23 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). DA CARÊNCIA - O período de carência será de 03 meses, conforme descrito na cláusula Forma de Pagamento, sendo que nesse período serão devidos os juros previstos na cláusula Encargos Financeiros, calculados a partir da liberação do crédito. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento, estipulado a dívida resultante deste Título será paga em 24 parcelas mensais e sucessivas, já incluído o período de carência, vencendo a primeira em 25/02/2015 a última em 25/01/2017, sendo que, após o período de carência corresponderá cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao saldo devedor dividido pelo número de prestações vincendas, acrescidas dos juros calculados pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante). PRAÇA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste Título, em agência bancária a ser indicada pela Agência de Fomento de Goiás S/A. O não recebimento do aviso de vencimento não exime a obrigação do pagamento das parcelas nas datas aqui pactuadas. ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor do crédito estipulado incidirão juros à taxa de 1,65% ao mês. Com as demais condições descritas no Registro 10.381 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Comercial, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. Dou fé. OFICIAL 